

## COMUNICADO N.º 08/2018 - REITORIA

São Paulo, 03 de abril de 2018.

De acordo com o Acórdão nº 2729/2017 - TCU - Plenário, o professor EBTT do IFSP deverá tornar público no site institucional todas as suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as diretrizes deste comunicado.

Neste primeiro semestre de 2018 (2018/1) será utilizada a ferramenta "Agenda" do webmail institucional. As atividades que requererem, de acordo com a Resolução 109, a presença do servidor no câmpus, deverão constar na planilha de horários, conforme o Modelo 1.

Professor:				Câmpus:		
y von .	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
07:00 08:00 09:00 10:00 11:00 12:00	Nome da Disciplina - Sala - Curso em que é ministrada.			Nome da Disciplina - Sala - Curso em que é ministrada.		
13:00 14:00 15:00 16:00		Nome da Disciplina - Sala - Curso		Atendimento ao aluno		
17:00 18:00		em que é ministrada.	Reunião de Área - Sala			
19:00 20:00						
21:00 22:00						
23:00						

Modelo 1. Quadro de horários das atividades de ensino, pesquisa e extensão (2018/1).

Para o segundo semestre de 2018, deverão também ser relacionadas as demais atividades desenvolvidas pelo servidor, logo abaixo do quadro de horários, especificando-se o nome do projeto e as horas dedicadas a ele, conforme Modelo 2. A ferramenta institucional a ser disponibilizada para este fim está sendo confeccionada pela equipe de Tecnologia da Informação da Reitoria e será oportunamente divulgada.

Profes	sor:	AN THE STATE OF THE	Câmpus:			
(	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
07:00 08:00 09:00	Nome da Disciplina - Sala - Curso			Nome da Disciplina - Sala - Curso		
10:00 11:00 12:00	em que é ministrada.			em que é ministrada.		
13:00						THE WAY
14:00		Nome da		Atendimento		
15:00		Disciplina -		ao aluno	San San	and the tracks
16:00	A CONTRACTOR	Sala - Curso	The state of the s	位是的文字数位于		
17:00 18:00		em que é ministrada.	Reunião de Área - Sala			
19:00	A PARA S	R. J. J. J. C.		关节的人们为的从		
20:00						Service Mario
21:00						
22:00			The start of			Strike Park
23:00		できた。	A STATE OF THE STA	127525-3-4		Control of the Asset
		And the second s	to an inter-second state of the second state o	il", aprovado pela (	Capes - 5 horas	3 PART
Ativida	ide de extensão:	Cursinho Popula	r - 5 horas			7.7

Modelo 2. Relação das atividades de ensino, pesquisa e extensão (2018/2).

As agendas, tanto o Modelo 1 quanto o Modelo 2 deverão estar públicas no site institucional.

Atenciosamente,

CROUNEL MARINS
REITOR EM EXERCÍCIO

bp080263@ifsp.edu.br

Fwd: Resposta do Jurídico Adifesp. Publicação de atividades de ensino, pesquisa e extensão

**De :** EDMAR CESAR GOMES DA SILVA <edmarsilva@ifsp.edu.br> Ter, 07 de Ago de 2018 17:14

1 anexo

Assunto: Fwd: Resposta do Jurídico Adifesp. Publicação de

atividades de ensino, pesquisa e extensão

Para: Marcos Bica <bp080263@ifsp.edu.br>

Tem esta consulta tb.



Edmar César Gomes da Silva Diretor Geral (18)3643-1174 | (18)98112-0080



bri.ifsp.edu.br

De: "RICARDO AGOSTINHO DE REZENDE JUNIOR" <ricardo.agostinho@ifsp.edu.br>

Para: "WHISNER FRAGA MAMEDE" < whisner@ifsp.edu.br>, "diretores"

<diretores@ifsp.edu.br>

Enviadas: Sexta-feira, 23 de março de 2018 10:29:33

Assunto: Fwd: Resposta do Jurídico Adifesp. Publicação de atividades de ensino,

pesquisa e extensão

Bom dia!

Abaixo encaminho resposta do Proifes sobre o acórdão.

Atenciosamente,

De: "VALDEMIR ALVES JUNIOR" <valdemirjr@ifsp.edu.br>

Para: "Valdemir Alves Junior" <valdemirjr@ifsp.edu.br>

Cc: alexandre@ifsp.edu.br, benicio@ifsp.edu.br, claudemiralves@ifsp.edu.br, "delfim carneiro" <delfim.carneiro@ifsp.edu.br>, dennis@ifsp.edu.br, siviero@ifsp.edu.br, fabioantunes@ifsp.edu.br, isaque@ifsp.edu.br, leandrop@ifsp.edu.br, "joao pacheco" <joao.pacheco@ifsp.edu.br>, "marcelo shibuya" <marcelo.shibuya@ifsp.edu.br>, capelas@ifsp.edu.br, mpereira@ifsp.edu.br, "mauro villa" <mauro.villa@ifsp.edu.br>, "miguel ar" <miguel.ar@ifsp.edu.br>, barreiro@ifsp.edu.br, percyigei@ifsp.edu.br, pcabral@ifsp.edu.br, formenton@ifsp.edu.br, rodrigo@ifsp.edu.br, ricararo@ifsp.edu.br, valdemirjr@ifsp.edu.br, wilsoncarlos@ifsp.edu.br, "enest ifsp" <enest\_ifsp@ifsp.edu.br>,

juliorodrigues@ifsp.edu.br, mauricio@ifsp.edu.br, ngomes@ifsp.edu.br, "rogerio dantas" <rogerio.dantas@ifsp.edu.br>, "marcus grilo" <marcus.grilo@usp.br>, "alexandra souza" <alexandra.souza@ifsp.edu.br>, angelot@ifsp.edu.br, claudiaroses@ifsp.edu.br, cleber@ifsp.edu.br, cristianopessoa@ifsp.edu.br, "eliana moreira" <eliana.moreira@ifsp.edu.br>, giovani@ifsp.edu.br, gaas@ifsp.edu.br, pivahd@ifsp.edu.br, joelsaade@ifsp.edu.br, "juliana cunha" <juliana.cunha@ifsp.edu.br>, mpina@ifsp.edu.br, rprado@ifsp.edu.br, rlourenso@ifsp.edu.br, renatobdo@ifsp.edu.br, rferreira@ifsp.edu.br, bortoletto@ifsp.edu.br, "rogerio costa" <rogerio.costa@ifsp.edu.br>, tsbarcelos@ifsp.edu.br, lidiabravo@ifsp.edu.br, "marcos yajima" <marcos.yajima@ifsp.edu.br>, "ricardo agostinho" <ricardo.agostinho@ifsp.edu.br>, ximenes@ifsp.edu.br, "antonio mometti" <antonio.mometti@ifsp.edu.br>, ahand@ifsp.edu.br, crmartins68@ifsp.edu.br, "emanoel pereira" <emanoel.pereira@ifsp.edu.br>, gemagalgani@ifsp.edu.br, lsneman@ifsp.edu.br, nelarb@ifsp.edu.br, "roberto imafuku" <roberto.imafuku@ifsp.edu.br>, rmarques@ifsp.edu.br, rogeriochaparin@ifsp.edu.br, malymfreitas@ifsp.edu.br, aledepafra74@gmail.com, "andre guerrero" <andre.guerrero@ifsp.edu.br>, "joao victor" <joao.victor@ifsp.edu.br>, "nemuel geraldo" <nemuel.geraldo@ifsp.edu.br>, "rafael magno" <rafael.magno@ifsp.edu.br>, "cristiane santana" <cristiane.santana@ifsp.edu.br>, maramariano@ifsp.edu.br, epascoal@ifsp.edu.br, "thais lobo" <thais.lobo@ifsp.edu.br>, rogeli@ifsp.edu.br, tadeu@ifsp.edu.br, takayama@ifsp.edu.br, celso@ifsp.edu.br, danila@ifsp.edu.br, pinterich@ifsp.edu.br, douglas@ifsp.edu.br, mendes@ifsp.edu.br, susannahsouza@ifsp.edu.br, "andrea takayama" <andrea.takayama@ifsp.edu.br>, "pedag andrea souza" <pedag.andrea.souza@ifsp.edu.br>, "sergio leal" <sergio.leal@ifsp.edu.br>, elizabeth@ifsp.edu.br, nataliearchas@ifsp.edu.br, "rodrigo tilsp" <rodrigo.tilsp@ifsp.edu.br>, "shaila almeida" <shaila.almeida@ifsp.edu.br>, jairo@ifsp.edu.br, marcioferreiracardoso@ifsp.edu.br, "lucia higa" <lucia.higa@ifsp.edu.br>, albertojunior@ifsp.edu.br, cibele@ifsp.edu.br, "nilton pereira" <nilton.pereira@ifsp.edu.br>, giscardoso@ifsp.edu.br, rafaelsrf@ifsp.edu.br, "gustavo romao" <gustavo.romao@ifsp.edu.br>, rafael@ifsp.edu.br, silviaoliveira@ifsp.edu.br, suelimaria@ifsp.edu.br, "paulo cguardiola" <paulo.cguardiola@gmail.com>, tclarindo@ifsp.edu.br, "william maeda" <william.maeda@ifsp.edu.br>, "paulo quardiola" <paulo.guardiola@ifsp.edu.br>, "gabriel gubolin" <gabriel.gubolin@ifsp.edu.br>, "adriana fiorito" <adriana.fiorito@ifsp.edu.br>, leandrocs@ifsp.edu.br, "bonati nayara" <bonati.nayara@ifsp.edu.br>, "guilherme ascendino" <guilherme.ascendino@ifsp.edu.br>, "richardson lopes" <richardson.lopes@ifsp.edu.br>, pedrodias@ifsp.edu.br, "aline binato" <aline.binato@ifsp.edu.br>, "fabiana freitas" <fabiana.freitas@ifsp.edu.br>, "aline sabino" <aline.sabino@ifsp.edu.br>, wvieira@ifsp.edu.br, "christiane paiva" <christiane.paiva@ifsp.edu.br>, "marcelo vitor" <marcelo.vitor@ifsp.edu.br>, abnerxavier@ifsp.edu.br, alexmapi@usp.br, tarcisvasconcelos@gmail.com, ffilosofia@hotmail.com, soeiro@ifsp.edu.br, soeirodefaria@gmail.com Enviadas: Sexta-feira, 23 de março de 2018 9:58:12

Assunto: Resposta do Jurídico Adifesp. Publicação de atividades de ensino, pesquisa e extensão

Colegas, bom dia.

Alguns professores pediram para que nosso departamento jurídico avaliasse a legalidade do pedido

de publicação das nossa atividades de ensino pesquisa e extensão, em agenda do webmail ou planilha, como foi sugerido pela reitoria.

Vou reproduzir a avaliação completa enviada pelos advogados, mas vou resumir aqui o resultado.

Não existe ilegalidade neste pedido do TCU, através do acórdão citado no comunicado da reitoria, ou seja, temos sim que publicar nossas atividades de ensino, pesquisa e extensão, nos dias e locais planejados pra isso durante a semana. Questionei se as PIT's e RIT's já não atendiam a esta questão, e eles disseram que do jeito que está não atendem. Inclusive sugeriram que se fizessem alterações na PIT para atender a esta questão legal, diminuindo o número de documentos que temos de apresentar. Em resumo, temos de atender ao comunicado 5 da reitoria, e na minha sugestão, antes de discutirmos alguma alteração na PIT, devemos atender a sugestão da reitoria e fazer a publicação na agenda do webmail. Lembro que em nosso campus, o prazo foi prorrogado até o dia 29/03. Abaixo, a avaliação completa do nosso jurídico.

Prof. Valdemir Alves Jr.
Presidente ADIFESP
<a href="http://www.adifesp.org">http://www.adifesp.org</a>

Caro Professor Valdemir, tudo bem?

Em resposta à sua solicitação, ao analisar o Comunicado n. 05/2018 da Reitoria do IFSP verificamos que se trata de documento para regulamentar o acórdão 2.729/2017 do TCU.

Esse acórdão ele determina que as Instituições Federais de Ensino disponibilizem em seus sítios de internet o tempo em que os professores estão dedicados às atividades de ensino, pesquisa e extensão, principalmente com o intuito de observar se o docente cumpre o art. 57 da LDB (Lei 9.394/1996), que estabelece que o professor deve dispor o mínimo de 8 horas até o máximo de 20 horas semanais na atividade de ensino em sala aula:

Art. 57. Nas instituições públicas de educação superior, o professor ficará obrigado ao mínimo de oito horas semanais de aulas.

Esse acórdão do TCU teve como fundamento algumas ilegalidades apuradas em fiscalizações feitas na UnB e UFRJ.

Tal requisição do TCU também tem por fundamento o fato dos docentes federais serem servidores públicos e, por consequência, são remunerados com dinheiro público.

Assim, a Lei n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação ou Lei da Transparência), em especial o seu artigo 3º, impõe aos órgãos públicos que disponibilizem como gastam o dinheiro público, bem como como é feita a contraprestação do servidor público que justifique a sua remuneração paga pelo erário.

Art. 10 Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 50, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:

- I os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;
- II as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- Art. 20 Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no caput refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

- Art. 3o Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:
- I observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
- V desenvolvimento do controle social da administração pública.

(...)

Art. 50 É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

(...)

- Art. 80 É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.
- § 10 Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:
- I registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- II registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- III registros das despesas;
- IV informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- V dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e
- VI respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.
- § 20 Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).
- § 30 Os sítios de que trata o § 20 deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:
- I conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e

VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 90 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de 2008.

§ 40 Os Municípios com população de até 10.000 (dez mil) habitantes ficam dispensados da divulgação obrigatória na internet a que se refere o § 20, mantida a obrigatoriedade de divulgação, em tempo real, de informações relativas à execução orçamentária e financeira, nos critérios e prazos previstos no art. 73-B da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Como a remuneração do docente federal é feita com dinheiro público, em nome dos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade, da moralidade administrativa e da prevalência do interesse público sobre o privado, bem como devido ao dever de assiduidade (Lei 8.112/90), então é legal sim essa exigência do TCU.

Cabe apenas ressaltar que, como a atividade do docente, por suas peculiaridades não está sujeita ao controle de ponto, então o que se está exigindo é apenas que ele informe quanto tempo das 40 horas semanais são dedicadas ao ensino, à pesquisa ou à extensão e, no caso do servidor estar afastado durante uma determinada semana para exercer atividade sindical ou exercer um afastamento ou licença legal qualquer, também a sociedade ter acesso a essas informações.

Não se está exigindo o controle de ponto do docente, ou seja, ele não precisa bater ponto, nem discriminar nos mínimos detalhes qual aula ele ministrou, a matéria, os pontos etc. O que o professor precisa informar é "ministrei aula das 9h00 às 11h00"; "atendi aluno das 14h00 às 15h00"; "realizei pesquisa na IFE (interno) ou na Unicamp (externo) das 16h00 às 20h00"; "participei de atividade como dirigente sindical ou de associação de classe legalmente constituída tal dia das 8h00 às 17h00"; etc.

O TCU determinou que o professor faça uma previsão semestral, mas nada impede que, como todos sabemos que é impossível prever pesquisa, extensão, afastamentos e licenças ao longo de 6 meses, o docente possa ir atualizando as informações, que também serão disponibilizadas.

Sendo assim, caso as determinações do Comunicado n. 5/2018 da Reitoria do IFSP cumpram estritamente o disposto no acórdão 2.729 do TCU, nos termos acima expostos, então não existe nenhuma ilegalidade no referido documento.

At.

Assessoria Jurídica do SIND-PROIES e ADIFESP

Mostrar mensagem original

\_\_

Tayano Afonso
sociedade de advogados



edmar-diretor2.png 247 KB

bri.ifsp.edu.br

bp080263@ifsp.edu.br

### **Agenda Pública Docente**

De: MARCOS ROBERTO RUYBAL BICA <mr.bica@ifsp.edu.br>

Sex

Assunto: Agenda Pública Docente

Para: SINASEFE - SEÇÃO SINDICAL SÃO PAULO <sinasefesp@sinasefesp.org.br>

Prezados Senhores.

Tendo em vista o comunicado da Reitoria 08/2018, orientando o preenchimento da agenda pública SINASEFE, de abri de 2018, informando que estariam negociando com a Reitoria, e que os doce preencher a agenda até o resultado da negociação e o fato de eu estar retornando de licença ca Gostaria de saber qual foi o resultado da negociação e qual a orientação do sinasefe em relação planilha.

#### Grato



## marcos roberto ruybal bica



diretor adjunto educacional (18) 3643 1177 / (18) 98114 5705



bica.jpg 905 KB

1 of 1 8/9/18, 2:31 PM

bp080263@ifsp.edu.br

### Re: Criação de Agenda Pública Pelos Docentes Informando os Horários das Atividades e Pro

De: MARCOS ROBERTO RUYBAL BICA <mr.bica@ifsp.edu.br>

Ter

Assunto: Re: Criação de Agenda Pública Pelos Docentes Informando os Horários das

Atividades e Projetos

Para: sinasefesp@sinasefesp.org.br

Prezados Senhores.

Preciso de informação a respeito das informações prestadas no email emitido pelos senhores, e a esta mensagem.

Ocorre que no seu email está informado que "Nesta semana teremos reunião com a Reitoria par temas. Diante disso, orientamos os professores a não preencherem as agendas semanais até que esclarecida.".

Como o seu email é de março de 2018 e estamos em agosto. Além disso, não encontro nenhu demonstre o resultado da reunião aqui mencionada. Portanto, fico em dúvida, se acato a ordem de comunicado da reitoria ou se continuo esperando o resultado da reunião.

Grato



## marcos roberto ruybal bica





De: SINASEFE - Seção Sindical São Paulo <sinasefesp@sinasefesp.org.br>

Enviado: quarta-feira, 21 de março de 2018 15:58

Para: dpazian@hotmail.com

Assunto: Criação de Agenda Pública Pelos Docentes Informando os Horários das Atividades €

REFERENTE: CRIAÇÃO DE AGENDA PÚBLICA PELOS DOCENTES INFORMANDO ATIVIDADES E PROJETOS

Em decorrência da Auditoria realizada pelo TCU processo nº TC 014.877/2017-1, foram identif cumprimento da jornada de trabalho de professores e profissionais da área da Saúde nas Instit

1 of 4

disso o TCU\_<u>RECOMENDOU</u> ao <u>Ministério da Educação que orientasse as Instituiçõe</u> Superior – IFES acerca da necessidade de:

9.9.1. **divulgarem ao público**, em seus respectivos sítios na internet, as at ensino, pesquisa e extensão dos professores, em consonância com o art. 3

9.9.2. **instituírem norma que estabeleça parâmetros** a serem observa acadêmicas por ocasião da definição das disciplinas que cada professa letivo, a fim de assegurar nível razoável de objetividade e uniformidade na em atenção aos princípios da eficiência e da isonomia.

Da leitura do processo n° TC 014.877/2017-1 no qual foi exarada referida recomendação momento declaração de que os IFES devem cumprir o lá decidido, pelo contrário **HÁ SIM UMA MEC** para que oriente aos IFES a necessidade da publicidade dessas informações a fim 12.527/2011 que trata do acesso à informação.

Em razão do contido no acordão supramencionado, chegou ao nosso conhecimento que determinou que os docentes criassem/disponibilizassem uma agenda pública com os seus res do e-mail institucional.

No entanto, é de notório conhecimento que a Administração Pública está submetida ao princíp no artigo 37 da Constituição Federal, razão pela qual referido dever legal não está sendo obser de documento oficial por parte desta Instituição e sem a tramitação e diálogo com as comis atividade docente.

Importante observar, que a divulgação das atividades de ensino, pesquisa e extensão é uma ta do servidor, pois se assim fosse estaria a Administração obtendo vantagem de forma ilegal, valendo do trabalho do docente sem ter de pagar a devida contraprestação, conduta essa que princípio da moralidade administrativa que norteia o serviço público.

2 of 4 8/9/18, 2:30 PM

Vale lembrar, que a Administração detém ou pelo menos deveria deter as informações solicitada seu controle os resultados dos editais, as PIT´s, os sistemas informatizados (Webdiário/SUAP) o qual não se justifica a solicitação aos docentes de forma individualizada.

Urge salientar, que a forma que algumas diretorias vêm orientando seus docentes a criarem uma seus horários disponibilizada no e-mail institucional é notadamente um retrabalho, sendo certo q já constam na PIT, contrariando inclusive o princípio da eficiência administrativa.

E ainda, a instituição da agenda pública com os horários dos professores é contrária a determin que de o docente não está submetido ao controle de frequência, razão pela qual referido ato l legislação o que fere o princípio da legalidade já mencionado.

Nesta semana teremos reunião com a Reitoria para deste entre outros temas. Diante disso, orie não preencherem as agendas semanais até que a questão seja esclarecida.

Acima de tudo, esperamos que a solução ocorra com diálogo entre a Reitoria, as comissões docentes do IFSP.

Certos de V. Compreensão e providências.

São Paulo, 19 de março de 2018.

SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E P SINASEFE/SP.

3 of 4 8/9/18, 2:30 PM

# COORDENAÇÃO FUNCIONAL SINASEFE/SP

### **Claudiane Gomes Nascimento**

### ASSESSORIA JURÍDICA

#### SINASEFE/SP

Se você não deseja mais receber nossos e-mails, cancele a sua inscrição



bica.jpg 905 KB

4 of 4 8/9/18, 2:30 PM